PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95

Termo de Referencia

1. Dados do órgão gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: **11.186.410/0001-95**

Endereço: **Tv. Mario Cunha, Nº 306, Centro**

2. Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL E DE AR COMPRIMIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA E UNIDADES MOVEIS DE ATENDIMENTO NO MUNICIPIO DE BELTERRA – PARÁ

3. Justificativa

A Aquisição desse objeto é de extrema necessidade para atendimento de urgência e emergência e internações do Hospital Municipal de Belterra e demais veículos (ambulâncias). Os gases medicinais, também chamados de gases terapêuticos são considerados medicamentos. Como medicamentos são utilizados na área de saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiar um paciente ou aliviar a dor dele quando, de ato doloroso. Além disso, também é usado para tratar infecções respiratórias agudas. Tem amplo uso em toda área hospitalar, desde o serviço das urgências, no bloco operatório, na sala de recobro e de reanimação até o quarto do paciente. Devem ser acessíveis em todo o hospital e disponibilizados em garrafas ou na sua rede de distribuição de gases. Essa licitação se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes do município.

1.1.1ESPECIFICAÇAO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	MÉDIA	TOTAL
1	Recarga Do Cilindro De Oxigênio Medicinal Capacidade De 10 m³	M³	18.000	R$ 40,50	R$ 729.000,00
2	Recarga Do Cilindro De ar comprimido Capacidade De 6,6 m³	M³	130	R$ 33,39	R$ 4.340,70

VALOR ESTIMADO TOTAL R$ 733.340,70 (setecentos e trinta e três mil trezentos e quarenta reais e setenta centavos)

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

10.302.0004.1072.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA-HMB
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato a 31 de dezembro do exercício orçamentário conforme a lei 8.666/93

6- DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

6.1 – O material será considerado considerados aceitos, quando estiverem de acordo com os itens solicitados e encaminhados pela SEMSA.

6.2- Definitivamente, no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento provisório pelo gestor responsável, que verificará as especificações e qualificações, e conformidade com o exigido no edital.

6.3- Com conferencia definitiva e a aprovação do servidor responsável pelo recebimento do material à nota será carimbada e encaminhada para processo de pagamento.

6.4- Não será aceito equipamentos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, e que não estejam compatíveis com a proposta apresentada.

6.5- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.

6.5.1- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

6.5.2 A fiscalização de contrato ficará à disposição do ordenador, conforme rege o art. 67 da lei de licitações e contratos 8.666/93.

7-FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1- Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal de Belterra - HMB, que fica localizado na Estrada 01 s/n, Bairro Jurubeba, Belterra – Pará.

7.2- A empresa deverá entregar os equipamentos nos horários das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.

7.3- As despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da licitante vencedora.

7.4- As entregas deverão ser realizadas no máximo de 30 dias uteis contados a partir da data de ordem de compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial.

8. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar

8.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

8.3 Certidões válidas previstas nos termos da Lei nº 8.666/1993 e no Edital

8.4 Requisitos de Habilitação

a) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação

b) No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei de Licitações 8.666/93

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 -Executar o fornecimento do objeto, obedecendo rigorosamente ás especificações discriminadas no termo de referência.

9.2 - Arcar com qualquer prejuízo causado a administração pública ou a terceiros por seus empregados durante a entrega do equipamento.

9.3 - Atender prontamente qualquer exigência, solicitação do representante da SEMSA, inerente ao objeto deste termo de referência.

9.4 - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo de referência.

9.5 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.6- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

9.7As despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da licitante vencedora.

10-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE ás suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.3-Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;

10.4- Efetuar os pagamentos até 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no porjeto básico, (caso ocorra alguma falha, pedencia, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).

11- DO PAGAMENTO:

11.1 Após o recebimento da nota fiscal e devidamente certificada pelo Responsável do Protocolo, havendo disponibilidade financeira para pagamento, será efetuada através de transferência bancaria em conta corrente pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando do recebimento da nota fiscal.

11.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 11.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no termo de referencia. A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligencia, empírica ou omissões no período contratual. A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes. A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada. A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Digitally signed by EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial, cn=EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253

Belterra, 01 de junho de 2023

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0005/2023